

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cabo Frio

Projeto de Lei Nº 0011/95

Em 23 de Março de 1995

É OBRIGATORIA EM TODA A REDE DE HOTÉIS, MOTÉIS E SIMILARES EM CABO FRIO A COLOCAÇÃO DE FOLHETO EXPLICATIVO SOBRE A PREVENÇÃO DA AIDS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

- Art.19 Torna-se obrigatório, em toda a rede de hotéis, motéis e Similares em Cabo Frio, a colocação de folheto explicativo sobre a prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS).
 - 8 1º O folheto deverá ser fixado em local visível, dentro de cada quarto.
 - § 29 O folheto deverá ser padronizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Art.29 Deverá ter, em todo quarto de motel ou de hotel, uma caixa de preservativos (CONDON) à disposição dos hóspedes, em local visível e acessível.
- Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 23 de Março de 1995.

Carlos Roberto Nogueira dos Santos Vereador - Autor